

PORTARIA Nº 34/2020

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016 e a necessidade de normatizar os procedimentos internos, com vistas a atender às determinações legais em vigor e permitir maior efetividade no cumprimento das finalidades institucionais da UFSB,

RESOLVE

Aprovar a **Política de Gestão de Riscos** no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia (PGR-UFSB).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria tem por finalidade implantar a Política de Gestão de Riscos na Universidade Federal do Sul da Bahia (PGR), que consiste no conjunto de ações com a finalidade de implantar, manter, monitorar, avaliar e revisar o gerenciamento de riscos e controles internos da instituição, com vistas a mitigar riscos e apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas da UFSB, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.

Parágrafo Único. Através da regulamentação da PGR são estabelecidos os conceitos, princípios, diretrizes e responsabilidades para a sistematização de suas práticas, em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br

CAPÍTULO II **DOS CONCEITOS**

Art. 2º Para os efeitos desta política, deverão ser observados os seguintes conceitos relacionados ao gerenciamento de riscos:

I – **accountability**: conjuntos de procedimentos adotados pela UFSB e pelos indivíduos que a integram para evidenciar as responsabilidades inerentes as decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;

II – **apetite a risco**: nível de risco que a UFSB está disposta a aceitar;

III – **controles internos da gestão**: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados. Conferências e tramites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da UFSB;

IV – **gerenciamento de riscos**: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos da UFSB;

V – **governança no setor público**: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VI – **identificação de riscos**: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

VII – **incerteza**: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

VIII – **impacto**: efeito resultante da ocorrência do evento;

IX - **linhas de defesa**: modelo criado pela Comunidade Europeia, separando áreas, funções e profissionais de forma específica para que possam ser coordenadas com eficácia e

eficiência, definindo responsabilidades claras e estabelecendo limites para suas responsabilidades, permitindo que haja clareza em como seus cargos se encaixam na estrutura geral de gestão de riscos e controles da organização;

X - 1º linha de defesa: é composta pelos departamentos que tomam risco, ou seja, a linha de frente. É deles a responsabilidade pela identificação e mitigação dos riscos, definição do apetite ao risco e seus respectivos limites, além de verificar o nível de exposição à riscos, por meio do estabelecimento de controles internos;

XI - 2º linha de defesa: são os representantes da Alta Administração da Universidade, que definem as políticas e procedimentos para gerenciamento dos riscos inerentes a uma determinada área. Seu papel também envolve monitorar a correta adoção das práticas e atividades de gestão de riscos, mantendo sua independência em relação as atividades do dia-a-dia da instituição;

XII - 3º linha de defesa: é a Auditoria Interna, que de forma independente e de modo sistemático faz a revisão e avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão;

XIII – monitoramento: componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo;

XIV – nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

XV - plano de gestão de riscos: esquema dentro da estrutura da gestão de riscos que especifica a abordagem, os componentes da gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

XVI – procedimento de controle interno: procedimentos que a universidade executa para o tratamento do risco, projetados para lidar com o nível de incerteza previamente identificado;

XVII – processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XVIII – proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XIX – probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XX – resposta a risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em aceitar, transferir ou compartilhar, mitigar ou evitar;

XXI – risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXII – risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

XXIII - risco interno: são os riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos, governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia;

XXIV - risco externo: são os riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a organização não tem controle direto sobre estes eventos, mas mesmo assim, ações podem ser tomadas quando necessário;

XXV – risco residual: risco a quem uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXVI – tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivos:

I - Orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos associados às atividades da Universidade;

II – Suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;

III – Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

IV – Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e as normas internas da UFSB;

V – Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.

Art. 4º Os princípios basilares que devem nortear as atividades de gestão de riscos são os seguintes:

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br

I - Gestão de riscos e controles internos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II - Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III - Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à instituição;

IV - Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;

V - Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;

VI - Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de integridade, riscos e dos controles internos da gestão, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusive a alta administração.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Gestão de Riscos da UFESB deve estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os demais documentos que compõe o plano estratégico das unidades organizacionais desta Universidade.

Art. 6º As diretrizes que devem orientar a Política de Gestão de Riscos são suportadas pelas premissas das metodologias ForRisco e *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* e de boas práticas.

Art. 7º As ferramentas e metodologias implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão e devem ser definidas no Plano de Gestão de Riscos.

Art. 8º O desenvolvimento das atividades deve considerar as mudanças internas e externas que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactariam os objetivos institucionais, de tal forma que se possa gerenciar os riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras.

Art. 9º Os riscos serão considerados estratégicos, quando associados aos objetivos institucionais constantes do PDI, sendo identificados a partir do mapeamento de riscos de processos.

§ 1º - Os riscos de processos serão classificados nos seguintes tipos: operacionais, legais, financeiros/orçamentários, imagem/reputação e demais riscos associados à gestão, recursos humanos, tecnológicos, entre outros.

§ 2º - A identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos deverá ser realizada considerando a competência institucional de cada unidade administrativa e acadêmica, e os riscos identificados deverão ser atribuídos a um servidor ou unidade, que será designado “gestor do risco”.

Art. 10 O monitoramento, desempenho e tratamento dos riscos devem ser contínuos, e a identificação e avaliação dos riscos devem ser realizadas anualmente, observando se as ações planejadas foram realizadas conforme o previsto.

Art. 11 A UFSB deverá contemplar em seu Plano de Capacitação Anual, ações que contribuam para o desenvolvimento contínuo dos seus agentes públicos em gestão de risco.

Art. 12 A integração entre os responsáveis pela Gestão de Riscos deve ser realizada pelo Assessor Especial de Controle Interno.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 13 A Gestão de Riscos da UFSB está definida em três documentos: Política de Gestão de Riscos, Plano de Gestão de Riscos e Relatório de Gestão de Riscos, definidos a seguir:

I – A Política de Gestão de Riscos, estabelecida no presente documento, define as normas e os procedimentos de alto nível (estratégico) que representam os princípios fundamentais que a UFSB decidiu incorporar à sua gestão, e prestará assistência na elaboração do Plano de Gestão de Riscos.

II – O Plano de Gestão de Riscos, define no nível operacional, os controles que deverão ser utilizados para a UFSB alcançar a estratégia definida na PGR.

III – Relatório de Gestão de Riscos tem a finalidade de avaliar e monitorar o Plano de Riscos da UFSB.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br

Art. 14 Para efetivação da gestão de riscos no âmbito da instituição, ficam estabelecidas as responsabilidades dos diversos agentes envolvidos no processo de gerenciamento de riscos:

I – Reitor (a):

a) garantir a continuidade e aperfeiçoamento da Política de Gestão de Riscos.

II - Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno:

b) aprovar e gerenciar o Plano de Gestão de Riscos;

c) aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados;

d) determinar medidas mitigadoras, monitorar e comunicar ações e situações;

e) garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões relativos a governança, gestão de riscos e controle interno.

f) elaborar e revisar a PGRISCOS; e

g) tomar decisões considerando as informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis.

III – Pró-Reitores e Decanos de Unidades Universitárias:

h) assegurar o gerenciamento de riscos conforme a política de gestão de riscos;

i) monitorar, no respectivo âmbito, os riscos mapeados;

j) comunicar sobre situações que envolvam risco;

k) garantir disponibilidade das informações adequadas sobre os riscos mapeados;

l) aplicar as medidas de mitigação necessárias;

m) cumprir práticas relacionadas a prestação de contas, transparência e efetividade das informações.

IV – Diretores e Coordenadores:

n) monitorar, no respectivo âmbito, os riscos mapeados;

o) comunicar sobre situações que envolvam risco;

p) aplicar as medidas de mitigação necessárias.

V – Servidores:

q) identificar, no seu espaço de atuação, situações que envolvem riscos;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br

- r) monitorar, no respectivo âmbito, os riscos mapeados;
- s) comunicar sobre situações que envolvam risco;
- t) aplicar as medidas de mitigação necessárias.

II – Gestor de Risco:

- a) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos;
- b) monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a PGR;
- c) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da instituição;
- d) cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- e) observar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão.

III - Proprietário do Risco:

- a) monitorar, no respectivo âmbito, os riscos mapeados;
- b) comunicar sobre situações que envolvam risco;
- c) aplicar medidas de mitigação necessárias;
- d) praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Art. 15 Os riscos e controles internos serão geridos de forma integrada através do Comitê de Governança, Riscos e Controles, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da instituição e dos agentes que a compõem.

Art. 16 O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles é o grupo responsável pela aplicação do PGR da Universidade Federal do Sul da Bahia, com base no Capítulo V da Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016 – MP/CGU e artigo 23 será instituído predominantemente pelos seus dirigentes máximos, tendo a seguinte composição:

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br

- a) Reitor (a) que Presidirá;
- b) Vice-Reitor (a);
- c) Pró-Reitores (as);
- d) Assessor Especial de Gestão de Riscos.

Art 17 Compete ao/a Assessor(a) Especial de Controle Interno coordenar a elaboração da minuta do Plano de Gestão de Riscos, a ser submetida ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles, como também deve atuar para a melhoria e aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A PGR-UFSB deve ser amplamente divulgada no âmbito da Instituição.

Art. 19 Esta Política e seus documentos complementares podem ser reavaliados de acordo com as determinações do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles.

Art. 20 Cada unidade organizacional deve implementar em sua área de competência, procedimentos alinhados à PGR-UFSB.

Art. 21 Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Art. 22 Sujeita-se a esta Portaria toda a Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 15 de abril de 2020

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br